

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: q1icgtb8 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/08/2017 Projeto de lei nº 370/2017 Protocolo nº 3792/2017 Processo nº 877/2017</p>
<p>Autor: Dep. Eduardo Botelho</p>	

Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso a Campanha “Dezembro Vermelho na Escola” e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha “Dezembro Vermelho na Escola”, a ser realizada anualmente durante o mês de dezembro nas escolas públicas no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Poderão as Secretarias de Estado da Saúde e da Educação, em conjunto, promover a campanha que terá por objetivo divulgar a prevenção do HIV/AIDS - Síndrome de Insuficiência Imunológica Adquirida - para a população masculina e feminina, de maneira que os adolescentes alunos da rede pública de ensino fiquem esclarecidos e informados sobre a doença e suas formas de transmissão, detecção e tratamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada na forma em que dispõe a Emenda Constitucional Estadual nº 19, de 11 de dezembro de 2001.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 08 de Agosto de 2017

Eduardo Botelho
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Trata-se do Projeto de Lei que Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso a Campanha “Dezembro Vermelho nas Escolas”, e dá outras providências.

A referida matéria está alicerçada nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal, que dispõe:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

“São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

A Campanha Dezembro Vermelho nas Escolas, tem como principal objetivo, conscientizar a população mato-grossense sobre os riscos da doença, resultando a necessidade de ampla divulgação em toda a rede pública.

Diante do exposto, a iniciativa tem como meta levar ao conhecimento dos alunos, pais e responsáveis, informações sobre a doença; orientação sobre o prevenção, diagnóstico e tratamento adequado; detecção de possíveis casos entre alunos e seus familiares; e encaminhamento dos casos detectados para acompanhamento médico especializado.

Todavia, visa ainda que as escolas da rede de ensino público e privado poderão celebrar parcerias com hospitais e órgãos (públicos ou privados), organizações não governamentais, associações profissionais e outras entidades afins para a implantação dos objetivos pretendidos pela *Campanha Dezembro Vermelho nas Escolas*.

Portanto, a proposta é de relevante interesse social, pois representa milhares de pessoas que estão submetidas ao risco eminente do contágio e da proliferação da doença.

Pelo exposto, temos a certeza que os nobres pares irão aprovar essa propositura, garantindo que nossos alunos tenham as informações necessárias sobre essa doença que é mortal.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 08 de Agosto de 2017

Eduardo Botelho
Deputado Estadual